

Informe CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 66 • 02 abril de 2025.



CPF no Novo Cadastro Único

O número do NIS não deve ser solicitado para comprovar que o cidadão está no Cadastro Único

Desde 17 de março, está no ar o Novo Cadastro Único, que trouxe várias inovações, inclusive a adoção do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), da Receita Federal do Brasil, como documento de identificação de todas as pessoas. O Número de Identificação Social (NIS) deixou de ser o código de identificação das pessoas cadastradas, sendo substituído pelo número de CPF.

Reforçamos que o uso do CPF atende a Lei n. 14.534, de 2023, que estabeleceu o CPF como número único e suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos. Também permite a identificação das informações das pessoas em diferentes registros administrativos, facilitando a interoperabilidade de dados.

Lembramos que as pessoas que não tiverem CPF poderão ser incluídas no Cadastro Único, mas ficarão em estado cadastral “aguardando CPF”. O estado cadastral “aguardando CPF” passou a existir com a implementação do Novo Cadastro Único, já que, agora, o CPF é a chave de identificação da pessoa. Somente após o registro do CPF no sistema é que a pessoa passará a estar efetivamente cadastrada e elegível para o acesso a políticas públicas. Caso a pessoa fique no estado cadastral “aguardando CPF” por mais de 180 dias, seus dados serão excluídos do Sistema de Cadastro Único.

Com o Novo Cadastro Único, o NIS continuará sendo gerado. Mas a geração do NIS não é imediata. Entretanto, a ausência de NIS não impede mais que as pessoas estejam cadastradas, pois não existe mais o estado cadastral “aguardando NIS” no Novo Cadastro Único.

Portanto, se o programa social usuário do Cadastro Único não utilizar o NIS como chave obrigatória de identificação do usuário, a ausência do NIS não pode ser utilizada como impedimento de acesso ao programa. No atendimento dos cidadãos, o número do NIS não pode ser exigido, uma vez que a identificação pelo CPF da pessoa é suficiente. Essa orientação deve ser repassada a todos os agentes operadores e executores do programa na ponta, visando evitar pedidos de informações desnecessárias às pessoas, conforme determinado na legislação.

⚠ Como fazer para emitir o CPF?

A inscrição no CPF é gratuita, exceto quando utilizada uma unidade conveniada. A inscrição pode ser feita pela [internet](#) ou presencialmente, nos [postos de atendimento](#) da Receita Federal ou de parceiros. Alguns estados brasileiros já emitem o CPF das crianças diretamente na certidão de nascimento.

Além disso, ao emitir a Carteira de Identidade Nacional– CIN, o número de identificação será o CPF. A CIN pode ser emitida nos [postos de atendimento](#) em diversos locais do território nacional.

Como as famílias e pessoas cadastradas podem acessar os seus dados registrados no Cadastro Único?

As famílias e pessoas cadastradas podem acessar seus dados registrados no Cadastro Único por meio do [Site](#) ou do aplicativo do Cadastro Único para celulares [Android](#) ou [Iphone](#).

Por esses canais, as famílias podem emitir o **Comprovante de Cadastro**, que trará o número do NIS quando este for gerado, conforme exemplo abaixo:



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar [REDACTED]	Data de cadastro 28/10/2024	Última atualização 27/02/2025	Limite para atualização 27/02/2027
Endereço residência [REDACTED]	Endereço residência total [REDACTED]	Endereço residência permanente (caso exista) [REDACTED]	

Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)
SIM	Até meio salário mínimo	Até R\$ 105,00

Município de cadastramento
FORTALEZA/CE

Endereço

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
VAGNER [REDACTED]	[REDACTED] /1973	[REDACTED]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>



Chave de segurança

КИНОФИЛЬМЫ

Consulta realizada em 27/02/2025 às 10:46:34



No Portal de Gestão do Cadastro Único, a gestão municipal também pode emitir o **Comprovante de Cadastro**, caso seja solicitado pelo cidadão. Portanto, **para a finalidade de comprovação de cadastramento, deve-se utilizar este documento, pois ele possui uma chave de segurança que permite a confirmação de sua autenticidade.**

⚠️ Atenção: Não devem ser utilizadas a folha resumo e nem o comprovante de prestação de informações para essa finalidade.

Os órgãos gestores dos programas sociais usuários do Cadastro Único, como por exemplo o Pé de Meia, a Tarifa Social de Energia Elétrica e o Bolsa família, já têm acesso aos dados das famílias que estão no Cadastro Único. Por isso, **não é recomendada a solicitação de nenhum tipo de comprovante de cadastramento.** Basta o cidadão dar o número do seu CPF na hora do atendimento.

Entretanto, **caso o cidadão apresente o Comprovante de Cadastro, esse deve ser aceito como comprovação suficiente**, sendo equivocado qualquer pedido adicional para comprovação de cadastramento no Cadastro Único, inclusive solicitação do número do NIS, caso ele ainda não tenha sido gerado e não conste no Comprovante de Cadastro.

Para mais detalhes sobre o novo Cadastro Único, acesse: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/novo-cadastro-unico>

Calendário de indisponibilidade do Sistema de Cadastro Único (V7)

Calendário de Indisponibilidade Sistema de Cadastro Único

MÊS	AGENTE OPERADOR	DATA DE EXTRAÇÃO
ABRIL	DATAPREV	11/04
MAIO	DATAPREV	09/05
JUNHO	DATAPREV	13/06
JULHO	DATAPREV	11/07
AGOSTO	DATAPREV	08/08
SETEMBRO	DATAPREV	12/09
OUTUBRO	DATAPREV	10/10
NOVEMBRO	DATAPREV	07/11
DEZEMBRO	DATAPREV	12/12

2025

Canais de Suporte



Dúvidas Frequentes



Legislação



Ferramentas do Cadastro Único



Cadastro em Movimento

Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.



Formulário Eletrônico



121



Chat



Registro de Manifestação



Telegram

Comunicados Via Ofício

Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Sr. Rafael Guerreiro Osorio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar
CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família

Secretaria Nacional de Renda e Cidadania

Sr(a). Eliane Aquino Custodio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5º andar, sala 531
CEP 70054-906 – Brasília – DF



Perdeu algum Informe?

Confira as edições anteriores

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR".

Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecdastro@mds.gov.br com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".

Central de Relacionamento



121



www.mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

